
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA SECRETARIA DE
SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 917.131,00

LEI MUNICIPAL Nº 370/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Abre ao orçamento fiscal, em favor da
Secretaria de Saúde, crédito suplementar no
valor de R\$ 917.131,00, para reforço da dotação
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **LAJES PINTADAS**: Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
do Município (Lei Municipal nº 351, de 03 de setembro de
2021), em favor do Órgão/Unidade a que se refere o Anexo
Único, crédito suplementar de R\$ 917.131,00 (novecentos e
dezessete mil, Cento e trinta e um reais), para atender a
programação constante no referido Anexo único

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que
trata o art. 1º decorrem
da incorporação da Receita 1.7.1.3.50.11.00 – com a Fonte
16003110 e 16003120, provenientes de emendas parlamentares
individuais e de bancada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2022.

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal

Processo nº: 2022.015

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 370/2022 - Abre ao orçamento fiscal,
em favor da Secretaria de Saúde, crédito suplementar no valor
de R\$ 917.131,00, para reforço da dotação orçamento vigente.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 011/2022, de 01 de agosto de
2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela
Câmara Municipal, em 21 de setembro de 2022, e
encaminhado através do Ofício nº 040/2022 - GP, de 23 de
setembro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei,
transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº**
370/2022, de 23 de setembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:6AE7FF92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2022. Edição 2885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>